



MARINHA DO BRASIL
TRIBUNAL MARÍTIMO

20/651.2

PORTARIA TM/MB Nº 8, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a emissão da Provisão de Registro da Propriedade Marítima, do Certificado de Registro de Armador, do Certificado de Pré-registro no Registro Especial Brasileiro, do Certificado de Registro Especial Brasileiro e de Certidões, em formato digital, pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Marítimo (SEI-TM).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas alíneas **g** e **h** do art. 22 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, combinado com o art. 35 da Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988, alterada pela Lei nº 9.774, de 21 de dezembro de 1998, e com o § 12 do art. 11 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, e considerando a Resolução nº 52 do Tribunal Marítimo, de 22 de outubro de 2020, e o previsto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º A Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM), o Certificado de Registro de Armador (CRA), o Certificado de Pré-registro no Registro Especial Brasileiro (Pré-REB), o Certificado de Registro Especial Brasileiro (REB) e as Certidões serão emitidos em formato digital, pelo SEI-TM.

§ 1º Após deferimento do pleito, a Provisão, as Certidões e os Certificados referidos no caput serão assinados eletronicamente pelo Diretor de Registros.

§ 2º A autenticidade dos documentos poderá ser conferida no SEI-TM, endereço eletrônico <https://www.sei.tm.mar.mil.br/>, na aba autenticação de documentos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6/TM/MB, de 16 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

RALPH DIAS DA SILVEIRA COSTA
Vice-Almirante (RM1)
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Listas 80, 003, 0031, 0032, DAdM (BoI MB), DGN, DPC, EMA, PEM, TM-20 e Arquivo.

61229.000580/2024-31